



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 127

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			22
Poder Executivo .....	1	8	
Governadoria.....		9	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	4	10	22
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	10	22
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	10	23
Secretaria de Estado de Saúde.....		11	24
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	6	12	25
Secretaria de Estado de Educação .....	6	13	25
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....		14	27
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	6	14	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			27
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		15	27
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	4		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		17	27
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	7	18	28
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	7	19	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	7	19	28
Secretaria de Estado de Cultura.....		20	29
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			32
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		21	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		21	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		21	
Ineditoriais .....			32

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.457, DE 04 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 224.234,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.001.321/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 224.234,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						224.234	
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	224.234	224.234	
2016AC00309 TOTAL						224.234	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						224.234	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 011468 0031 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	180.924	180.924	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001613 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.92	0	100	43.310	43.310	
2016AC00309 TOTAL						224.234	

DECRETO Nº 37.458, DE 04 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 040.001.479/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903 16903 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC						1.960.000
13.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 002904 0012 APOIO A PROJETOS-ARTÍSTICOS E CULTURAIS - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	1.960.000	1.960.000
2016AC00312	TOTAL					1.960.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.960.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001910 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	1.960.000	1.960.000
2016AC00312	TOTAL					1.960.000

## DECRETO Nº 37.459, DE 04 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.330.316,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e dezesseis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 112.002.142/2016, 060.006.288/2016, 050.000.423/2016, 090.002.185/2016 e 137.000.087/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 21.330.316,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e dezesseis reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						4.180.816
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 012674 9210 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.180.816	4.180.816
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						55.000
06.122.6002.4052 PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL						
Ref. 010540 0001 PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL-(PPV) PMDF-PCDF-CBMD-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	55.000	55.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						800.000
26.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011124 0010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.08	0	100	400.000	400.000
	1	33.90.49	0	100	400.000	400.000
190112/00001 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						294.500
15.451.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010944 9785 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.30	0	100	24.500	24.500
	10	33.90.30	0	120	100.000	100.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						124.500
Ref. 011004 9198 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.30	0	120	70.000	70.000
	10	33.90.39	0	120	100.000	100.000
2016AC00310	TOTAL					5.330.316

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						16.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	16.000.000	16.000.000
2016AC00310 TOTAL						16.000.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						4.180.816
15.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010046 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	4.180.816	4.180.816
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						55.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002871 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	55.000	55.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						800.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002669 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO.	1	33.90.93	0	100	800.000	800.000
190112/00001 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						294.500
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010997 5510 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	44.90.51	0	100	24.500	24.500
	10	44.90.51	0	120	270.000	270.000
2016AC00310 TOTAL						5.330.316

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						16.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	8.000.000	8.000.000
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	6.000.000	6.000.000
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 011247 0004 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EQUIPAMENTO DE SUPORTE - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	138	2.000.000	2.000.000
2016AC00310 TOTAL						16.000.000

## DECRETO Nº 37.460, DE 04 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 62.380.259,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 072.000.247/2016 e 055.003.481/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER-DF, e ao Departamento de Trânsito - DETRAN, crédito suplementar no valor de R\$ 62.380.259,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos:

I - do Convênio nº 798331/2013 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a EMATER-DF.

II - e das fontes 417 - Alienação de Bens Móveis, 420 - Diretamente Arrecadados, e 437 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA RS 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						2.277
20.606.6207.2173 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 010907 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	95	33.90.39	0	432	2.277	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						2.277
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						62.377.982
Ref. 010084 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	437	1.000.000	
	99	33.90.39	0	420	63.348	
	99	33.90.39	0	437	4.581.562	
	99	44.90.52	0	417	33.072	
	99	44.90.52	0	437	1.050.000	
						6.727.982
06.122.6217.2784 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 010078 0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 10	99	33.90.32	0	437	1.000.000	
	99	33.90.39	0	437	17.000.000	
	99	44.90.52	0	437	300.000	
						18.300.000
06.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010121 2564 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	437	1.200.000	
	99	44.90.39	0	437	4.000.000	
						5.200.000
06.181.6217.2629 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF						
Ref. 010113 0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 165000	99	33.90.36	0	437	350.000	

ANEXO I DESPESA RS 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.181.6217.2698 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA						350.000
Ref. 010107 0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA DO DETRAN-DF-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 434	99	33.90.30	0	437	4.800.000	
	99	33.90.39	0	437	1.000.000	
						5.800.000
06.452.6217.2469 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO						
Ref. 010077 9520 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.30	0	437	1.000.000	
	99	33.90.39	0	437	24.000.000	
	99	44.90.52	0	437	1.000.000	
						26.000.000
2016AC00311					TOTAL	62.380.259

### ERRATA

No Decreto nº 37.032 de 30 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 250, de 31 de dezembro de 2015, página 5, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CONEN - Secretário Executivo, DFA-14, 01..." LEIA-SE: "... CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CONEN - Secretário Executivo, DFG-14, 01..."

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 107, DE 04 DE JULHO DE 2016  
A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da portaria nº 116, de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, do dia 11 de novembro de 2015, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 82, de 09 de junho de 2016, publicada no DODF nº 111, de 13 de junho de 2016, que tem por objeto o processo nº 360.001.126/2010, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2016.  
KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 30 DE JUNHO DE 2016  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL substituto, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, E O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, no uso das atribuições regimentais, resolvem:  
Prorrogar por 30 (Trinta) dias úteis, a partir de 01/07/2016, o prazo do Grupo de Trabalho, constituído mediante a Portaria Conjunta nº 12, de 11 de abril de 2016, publicada no DODF de 28/04/2016, responsável por traçar o processo de absorção dos empregados efetivos da SAB por órgão ou empresa incorporador pertencente ao Distrito Federal, constante no Processo Administrativo nº 410.001.193/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - substituto

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL  
Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

JEFERSON CHAVES BOECHAT  
Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.549/2015.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e com fundamento no § 6º do art. 2º do Decreto nº 36.549, de 15 de junho de 2015 DECLARA:

Art. 1º O BANCO CITIBANK S.A, CNPJ nº 33.479.023/0001-80, fica credenciado para realizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal conforme processo de credenciamento: 040.003.926/2015.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 356, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

PROCESSO: 044.000.289/2012; INTERESSADO: MARO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 14.782.641/0001-50; ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Casação.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 476 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 22 de junho de 2012 tendo em vista devido a não apresentação completa da documentação solicitada e, ainda pela falta de confiabilidade dos registros contábeis apresentados o que impossibilita a identificação da atividade preponderante da empresa.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 386, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

PROCESSO: 127.011464/2013; INTERESSADO: RMI - EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ: 15.449.517.0001-30; ASSUNTO: Não incidência de ITBI -CASSAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 665 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 03 de dezembro de 2013, tendo em vista a solicitação do interessado.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

PROCESSO: 0129-001212/2016; INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCACAO AVANÇADA; CNPJ: 07631378.000132. ASSUNTO: Imunidade de IPTU

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO: SHCNW AREA ESPECIAL NOROESTE 2 LT B; 51919036; A interessada não era proprietária do imóvel na data do fato gerador (01/01/2016) do imposto, não fazendo jus a imunidade tributária disposta no art. 150, inciso VI, alínea "c" da CF/88 - (fundamento legal: art. 1.245 e seu §1º do CCB/2002).

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 16 DE JUNHO 2016.  
PROCESSO: 0129-001229/2016INTERESSADO: OBRAS DE ASSISTENCIA E DE SERVIÇOS SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA- OASSAB; CNPJ: 00.507.277.0001-05; PARECER Nº: 41 / 2016; ASSUNTO: Imunidade de ICMS - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS e SERVIÇOS - ICMS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: FUNDAMENTAÇÃO: Não existe previsão Constitucional para o benefício solicitado. O previsto na alínea "c", inciso VI, artigo 150 da CF/88, alcança apenas os impostos incidentes sobre patrimônio renda e serviços e o tributo em questão- ICMS- incide na Circulação de Mercadorias e Serviços.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PROCESSO: 0040-001497/2016; INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO; CNPJ: 51.549.301/0005-33. ASSUNTO: Imunidade do ITCD - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: FUNDAMENTAÇÃO: Conforme disposto na alínea "b", inciso II, parágrafo 4º, artigo 2º do Decreto nº 34.982/2013 eventual ITCD incidente na operação não seria devido ao Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

PROCESSO: 0043-004407/2015; INTERESSADO(A): COOPERSYSTEM COOPERATIVA DE TRABALHO; CNPJ: 02.781.209/0001-65. ASSUNTO: ATO DECLARATORIO INEXIGIBILIDADE DE RETENÇÃO DE ISS.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, DECIDE INDEFERIR o pedido de Ato Declaratório para inexigibilidade do Imposto sobre Serviços - ISS, tendo em vista os seguintes fundamentos: Inexiste na Legislação que regula o Procedimento Administrativo Fiscal, Lei n. 4567/2011, previsão para emissão de Ato Declaratório que ateste, fora das hipóteses de isenções e imunidades (art. 95), inexigibilidade de ISS.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002.237/2016, RAMON NEIVA VITORIANO, 385.390.041-00, JKM 9585, 2016, o veículo não estava na categoria aluguel (TAXI) em 01.01.2016. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de

30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 047.000.543/2016, ELIAS PEREIRA DA SILVA, 069.059.431-34, QN 7C CJ 03 LOTE 21 RIACHO FUNDO II, 4762020-X, 2016, área construída superior a 120,00 m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO N.º 87, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) no processo 044.000.002/2016, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: MARIA ROSÁRIO DA CUNHA, 993.716.261-00, 151/2005, QD 10 LOTE 07 ST OESTE GAMA, 1741849-6, óbito do beneficiário da isenção, 2016 (a partir de junho). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 1º DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Incisos IX e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 36.044, de 21/11/2014, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de 25 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, pág. 20, processo nº 113.004514/2015, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 205, DE 04 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 101/2016-CEDF, de 21 de junho de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000316/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2017, o Colégio Santo Antônio, localizado no SGÁS 911, Módulo B, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Franciscano Educacional, com sede na Avenida São Francisco de Assis, nº 363, Sala B, Bairro Jundiá, em Anápolis - Goiás.

Art. 2º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 2014 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer, para os exclusivos fins do atendimento aos estudantes matriculados irregularmente no ensino médio.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância dos artigos 97 e 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGRÓRIO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º Lei 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e em consonância com a decisão do Colegiado na Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 30 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a eleição do Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes, representante do Grupo Homossexual de Brasília - Estruturação, para o cargo de Presidente e o Conselheiro Coracy Coelho Chavante, representante da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos, para o cargo de Vice-Presidente.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Exercício de 2016.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, em consonância com o artigo 8º do Regimento Interno e a decisão do Colegiado na Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 30 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH a serem realizadas por este Conselho no exercício de 2016: 04 de agosto; 02 de setembro; 06 de outubro; 04 de novembro e 01 de dezembro.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e no art. 42, incisos II e IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos constante da Ordem de Serviço nº 13 de 07 de junho de 2016, publicada no DODF nº 109 de 09 de junho de 2016, a contar de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LEITE DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e no art. 42, incisos II e IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos constante da Ordem de Serviço nº 12 de 09 de maio de 2016, publicada no DODF nº 109 de 09 de junho de 2016, a contar de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LEITE DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e no art. 42, incisos II e IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos constante da Ordem de Serviço nº 14 de 07 de junho de 2016, publicada no DODF nº 109 de 09 de junho de 2016, a contar de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LEITE DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI e LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Licença de Funcionamento nº 00301/2013, proprietário Hotel Taguatinga LTDA, C 09 Lote 09/10 Sala 05, 06, 07 e 08 - Taguatinga/DF, constante na folha nº 39, conforme Despacho exarado pela Assessoria Técnica/ASTECA RAI, folha nº 74 (verso), relacionado ao Processo Administrativo nº 132.000.093/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI e LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Licença de Funcionamento nº 01037/2012, proprietário SNM Alimentação LTDA EPP, QSA 23, LOTE 10/11/12 - Taguatinga/DF, constante na folha nº 186, conforme Despacho nº 022/2016 exarado pela Diretora de Aprovação e Licenciamento /GEALIC RAI, folha nº 406, relacionado ao Processo Administrativo nº 132.001.790/2006.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI e LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Licença de Funcionamento nº 00300/2013, proprietário Hotel Central LTDA, C 10, LOTES 09/10, SALAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 - Taguatinga/DF, constante na folha nº 30, conforme exarado pela Assessoria Técnica/ASTECA RAI, folha nº 93 (verso), relacionado ao Processo Administrativo nº 132.000.092/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.229/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a convocação da Candidata ELINE PEREIRA DA SILVA - CPF nº 010.480.141-77, por determinação judicial.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Convocar, por determinação do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, processo judicial nº 2013.01.1.162312-9, a candidata Eline Pereira da Silva - CPF nº 010.480.141-77, para comprovar os dados informados no cadastro com vistas à formalização de processo administrativo.

Art. 2º Uma vez habilitada, a candidata deverá ser pontuada e classificada na lista da Relação de Inscrição Individual do Programa Morar Bem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o registro do Nome Social de travestis e transexuais no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 30 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e;

CONSIDERANDO o que determina o disposto no Art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, dispondo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece em seu art. 2º, I, II, III e IV, que compete ao Estado preservar valores fundamentais que promovam a igualdade e a cidadania, tais como a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Distrito Federal por meio do Art. 7º da Lei Ordinária nº 4.176/08 e a própria Política Nacional de Assistência Social - PNAS chamam atenção para as questões de ordem simbólica e psicossocial, principalmente no que diz respeito às identidades quando definem que: os usuários da Política de Assistência Social do Distrito Federal são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais;

CONSIDERANDO que o nome não pode ser indutor de constrangimentos e preconceitos, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a inclusão do Nome Social de travestis e transexuais (masculinos e femininos) em cadastro de dados e informações de uso social, identificação funcional (crachás), comunicações internas, endereço de correio eletrônico institucional, nome de usuário em sistemas de informática, formulários, cadastros, e documentos congêneres em todas as unidades pertencentes ao organograma institucional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no processo de cidadania e justiça social.

§1º O Nome Social é aquele por meio do qual travestis e transexuais são reconhecidos, identificados e denominados no meio social, sendo assim, os usuários devem ser reconhecidos no ato da entrada nas unidades ou a qualquer momento, no decorrer do atendimento referenciado.

§2º As unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente deverão criar nos formulários, além das informações que já são prestadas, um novo campo para que transexuais e travestis possam registrar o nome com o qual se identificam socialmente.

§3º O Nome Social deverá acompanhar o nome civil em todos os registros internos das unidades, prevalecendo que a identidade de gênero é essencial para a dignidade e humanidade de cada pessoa e não deve ser motivo de discriminação, abuso ou preconceito.

Art. 2º Orientar todas as unidades pertencentes ao organograma institucional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente a desenvolver ações de enfrentamento à LGBTfobia (Lesbofobia, Homofobia, Bifobia e Transfobia) e de respeito à diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, com a perspectiva de eliminar atitudes e comportamentos preconceituosos ou discriminatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 189, DE 04 DE JULHO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 161, de 02 de junho de 2016, publicada no DODF nº 105, de 03 de junho de 2016, destinada a apurar os fatos constantes do processo: 417.000.942/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 6 de julho de 2016.

ISRAEL CARRARA DE PINNA